

**L E I N. 10.152, DE 21 DE JULHO DE 2020.**

Autoriza o Poder Executivo instalar cabines de desinfecção em pontos sensíveis para a circulação de pessoas e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo instalar cabines de desinfecção em pontos sensíveis para a circulação de pessoas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José dos Campos, 21 de julho de 2020.

  
Felício Ramuth  
Prefeito

  
Danilo Stanzani Júnior  
Secretário de Saúde

  
Melissa Pulice da Costa Mendes  
Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 72/2020, de autoria do Vereador Marcão da Academia)